



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC para Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus/COVID-19 por meio dos recursos transferidos ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social através do FNS – Fundo Nacional de Assistência Social advindo da Portaria nº 378/2020 e dá outras providências.

Mariana, 16 de Junho de 2020.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais centavos).

O crédito adicional especial em tela é amparado conforme previsto na Portaria Nº 378/2020 de 07 de Maio de 2020, onde cita no seu art. 2º, que este recurso tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

A ação “1.460 – Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus – COVID 19” inserida no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC tem ainda o objetivo de alocar outras parcelas ou outros recursos transferidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social para combate da pandemia do coronavírus/COVID-19 e assim poder centralizar estes recursos que tenham a finalidade comum.

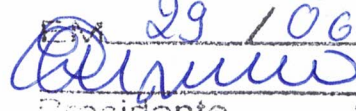
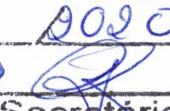
Seguem em anexo documentos comprobatórios para subsidiar a abertura do crédito adicional especial em tela.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, em única discussão e votação, por ser de grande importância para reforçar e ampliar a prevenção, combate e enfrentamento aos casos identificados no Município de Mariana referente a pandemia Coronavírus/COVID-19.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 29/06/2020
 Presidente
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado sob nº 41

PROJETO DE LEI 41/2020. EM 18/06/2020/9145

Scarlett Spaulo

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC para Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus/COVID-19 por meio dos recursos transferidos ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social através do FNS – Fundo Nacional de Assistência Social advindo da Portaria nº 378/2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0019 – Proteção Social Básica	
Ação: 1.460 – Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus – COVID 19	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	99.000,00
TOTAL	99.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.460 – Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus – COVID 19”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculada respectivamente ao Programa: “0019 – Proteção Social Básica” e conterá a seguinte especificação:

Denominação da Ação: Código: 1.460 Descrição: Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus – COVID 19				
Características da ação:				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 06/2020	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2020	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Combate à Pandemia Realizada (percentual %)	---	---	R\$ 99.000,00 100	---

Art. 3º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte 1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 a ser transferido ao Município de Mariana no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE29 / 06 / 2020
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

advindos da regulamentação que consta na Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Mariana, 16 de Junho de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

29 / 06 / 2020

Presidente

Secretário

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2020
UF: MG
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município/Governo: MARIANA
Referência: Ordem Bancária

Tipo de Execução: Serviço
IBGE: 314000
Porte: MÉDIO
População: 54.179

Grupo: Bloco da Proteção Social Básica

Piso: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	04.261.451/0001-	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802431	022799/0000360309	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00		
TOTAL:							99.000,00	0,00	0,00	99.000,00		

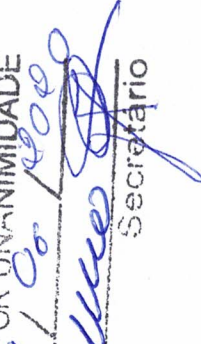
TOTAL GRUPO:

99.000,00 0,00 0,00 99.000,00

TOTAL GERAL GRUPO:

99.000,00 0,00 0,00 99.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29/05/2020


Presidente
Secretário



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 21 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, resolve:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA REFINA
APROVADO POR UNANIMIDADE
21/05/2020
Presidente Secretário

Art. 1º Dispor sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Parágrafo único. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes.

Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio.

Art. 6º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
ONYX DORNELLES LORENZONI
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 06 / 2020
Presidente Secretário